

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2012

PROCESSO Nº 1.30.001.002239/2012-61

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ~~DEZESSEIS~~... dias do mês de ~~NOVEMBRO~~ do ano de 2012, no Edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sala da COADM, localizada na Av. Nilo Peçanha, n.º 31, sala 424, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Gestor de Contratos em Registro de Preços/PRRJ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, especialmente nos termos do art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 3.931/2001 e alterações do Decreto 4.342/2002, além da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, e das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2012, registrada na Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe, RESOLVE registrar os preços referentes ao objeto do processo licitatório em tela, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de expediente, processamento de dados, acondicionamento e embalagem e limpeza e produtos de higienização, para atender as necessidades desta Procuradoria da República.

PARÁGRAFO ÚNICO

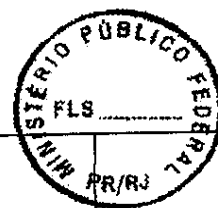
O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata, bem como às especificações e disposições do Edital do Pregão Presencial nº 04/2012 e seus Anexos, além das obrigações assumidas na proposta apresentada, constantes do Processo MPF/PR/RJ nº 1.30.001.002239/2012-61, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar da Ata, no que não a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa VENCEDORA: NEW LOOK BAZAR E PAPELARIA LTDA. ME					
Item	LOTE 06 Especificação do Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	COLA EM BASTÃO – branca, não tóxica, contém glicerina, para colar papel, cartolina, foto, selo e	TUBO	700	R\$ 0,58	R\$



	tecido, tubo com no mínimo 8 gramas. Referência: Eagle ou similar. MARCA/MODELO: CIS				
2	COLA BRANCA - acetato de polivinila (PVA), bico aplicador fino, tampa com pino interno ou sistema que evite a obstrução do fluxo da cola, não inflamável, atóxica, lavável, tempo de secagem médio de 30 minutos a 25°C sobre lâmina de vidro (película de 40 Micra), frasco plástico com 90g, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Referência: Compactor, Polar, Bic, Faber Castell ou similar. MARCA/MODELO: CIS	FRASCO	420	R\$ 0,70	R\$ 294,00
3	ESTILETE – para uso diverso, lâmina em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, trava de segurança, medindo 19cm de comprimento, 6cm de largura e 1,5cm de altura. Referência: Estilete Estreito 130mm - Tramontina ou similar. MARCA/MODELO: CIS	UN	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
4	EXTRATOR DE GRAMPO – modelo ergonômico, tipo piranha, com trava protetora, cor azul, preta ou cinza. Referência: Mercur EG10 ou similar. MARCA/MODELO: MERCUR	UN	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
5	FITA ADESIVA – tipo durex, transparente, medindo 19mm x 30m. Referência: 3M ou similar. MARCA/MODELO: 3M	ROLO	700	R\$ 0,69	R\$ 483,00
6	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM – transparente, em filme de polipropileno com adesivo à base de borracha e resinas, medindo 50mm x 50m. Referência: Scotch 3M ou similar.	ROLO	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00



	MARCA/MODELO: SCOTCH 3M				
7	FITA CREPE – medindo 50mm x 50m, composição: papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina. Referência: Scotch 3M 2350 ou similar. MARCA/MODELO: SCOTCH 3M	ROLO	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
8	BARBANTE DE ALGODÃO 12 FIOS - rolo com 250g. Referência: Gallo ou similar. MARCA/MODELO: SOBERANO	ROLO	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
9	RÉGUA DE ACRÍLICO RÍGIDO – medindo 30cm, com no mínimo 2mm de espessura. Referência: Acrimet ou similar. MARCA/MODELO: WALEU	UN	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- Entregar os materiais especificados no objeto do Contrato, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os materiais contratados no local, data e horário estabelecidos pela Seção de Material e Patrimônio - SEMP desta Procuradoria;
- Entregar os materiais em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
- Entregar os materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados nos termos do item 13 do Termo de Referência;
- Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação;
- Fornecer os materiais definidos no Termo de Referência, de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e aprovadas pela Administração;



- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- h. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e disciplina quando da entrega dos materiais;
- i. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- j. Não se pronunciar em nome da Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da Contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela Contratante;
- k. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- l. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- m. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que a Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- n. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- o. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- p. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastada a Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela Contratada;
- q. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- r. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à Contratante ou a terceiros;
- s. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- t. Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato;



- u. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- v. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- w. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- x. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- y. Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;
- z. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
- aa. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- bb. Observar as determinações da Contratante quanto a permanência e circulação de seus empregados no prédio;
- cc. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- dd. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- ee. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- ff. Submeter à Contratante os materiais fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado. Os materiais licitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- gg. Fornecer novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da Contratante. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o novo fornecimento dos materiais que vierem a ser recusados, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
- hh. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- ii. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada bem fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- jj. Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá fornecido pela Contratante em suas dependências;
- kk. Comunicar à Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;



- II. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

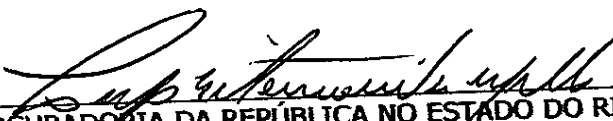
- a. Permitir o tráfego supervisionado do pessoal da Contratada nas dependências da Procuradoria, desde que estes estejam devidamente uniformizados e identificados;
- b. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- c. Designar servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega e recebimento dos materiais, anotando e registrando as ocorrências e as falhas decorrentes da execução do Contrato, em registro próprio, e comunicando imediatamente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d. Atestar a efetiva entrega dos materiais, assinando os canchotos das notas fiscais que serão apresentadas pela Contratada ao Fiscal do Contrato;
- e. Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o Contrato;
- f. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, fixando-lhe prazos para correções;
- g. Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- h. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- i. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- j. Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- k. Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;
- l. Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato e legislação em vigor;
- m. Instruir a Contratada acerca das normas de segurança;
- n. Vistoriar e aprovar os materiais disponibilizados pela Contratada;
- o. Não permitir que a Contratada entregue materiais em desacordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, compreendendo, dentre outras, o fornecimento dos materiais, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas,

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gestor de Contratos em Registro de Preços

RAZÃO SOCIAL: NEW LOOK BAZAR E
PAPELARIA LTDA. ME

Endereço: Rua Leandro Martins, 11, Centro -
CEP: 20080-070 - Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21)22330570/22335830

newlook_papelaria@yahoo.com.br

CNPJ Nº: 00.238.760/0001-01



(Ivan Rodrigues Menezes)
(Representante/CPF nº 218.699.797-53)